



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GIULIANA VERAS FANTINATI ME.**

**PROCESSO Nº 00140.000699/2009-50**

**CONTRATO Nº 49/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GIULIANA VERAS FANTINATI ME**, CNPJ nº 07.607.618/0001-63, com sede à SCLRN 714, Bloco E, Loja 26, Asa Norte, Brasília, CEP nº 70760-555, telefone nº (61) 3347-0305 / fax nº (61) 3347-0277, neste ato representada pelo Senhor **REGIMAR ALVES TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.620.994 - SSP/MG, e do CPF nº 350.142.106-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 94/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000699/2009-50, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 94/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **CONTRATANTE**, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

2) Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Entrega Material, elaborado pelo gestor deste Contrato e da Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após seu recebimento.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4) Para os materiais com validade, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, exceto o item 1 (um), que será de 6 (seis) meses, e deverá constar no corpo de cada embalagem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes deste Contrato.

2) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 93/2009).

2.1) Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa.

3) Entregar o material no local e prazo, conforme disposto na Cláusula Segunda.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 93/2009.

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8) Indicar o seu endereço e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor do Contrato

**Subcláusula Única** – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material solicitado.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

LOTE 1					
Item	Descrição	Uf	Qtde.	V. Unit.	V.Total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1LI - Aspecto físico líquido; - composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água potável, contendo 2% a 2,5% (P/P) de cloro ativo; - Tampa eficaz à vedação. * Embalagem resistente ao produto. * Composição impressa na embalagem. * Validade de 6 meses.	FR	1.717	0,63	1.081,71
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70 GRAUS INPM 500GR Composição: álcool etílico, neutralizante, carbômero, espessante e água e desnaturante. *Validade superior a 12 meses.	FR	1.968	2,03	3.995,04
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 GRAUS INPM 1LI - Aplicação limpeza, com selo do Inmetro. * Validade superior a 12 meses	FR	1.200	2,19	2.628,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM 1LI - Aplicação limpeza, com selo do Inmetro. * Validade superior a 12 meses.	FR	1.200	2,41	2.892,00



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

05	<p>ESSÊNCIA DE EUCALIPTO CONCENTRADO 1LI</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto físico líquido;</li> <li>- Composição: óleo essencial de eucalipto citriodora natural, solubilizante e veículo, diluição 1/5 litros, uso sauna seca e vapor.</li> </ul> <p>*Apresentar amostra para teste de qualidade. *Embalagem resistente ao produto. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.</p>	FR	573	6,48	3.713,04
06	<p>INSETICIDA AEROSOL 300ML</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repelente inseto;</li> <li>- Aspecto físico líquido;</li> <li>- Apresentação aerosol, odor inodoro;</li> <li>- Composição: d-aletrina, permetrina, tetrametrina, solvente alifático e propelente (propano/butano), baixa toxicidade;</li> <li>- Aplicação mosca/pernilongo e barata;</li> <li>- Não conter CFC.</li> </ul> <p>*Apresentar amostra para teste de qualidade. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.</p>	TB	1.070	2,98	3.188,60
07	<p>LUSTRA-MÓVEL 500ML</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto físico líquido;</li> <li>- Composição: silicones, cera sintética, surfactantes não iônicos, carbomer, conservante, solvente de petróleo, perfume e água, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas.</li> </ul> <p>*Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.</p>	UN	156	2,52	393,12
08	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO EM AEROSOL 300ML/200GR</p> <p>Desengripante, aspecto físico líquido, composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo, não contém cfc.</p> <p>*Apresentar amostra para teste de qualidade. *Validade superior a 12 meses.</p>	TB	418	7,17	2.997,06
09	<p>POLIDOR DE METAL BRANCO/PRATARIA/OURO 200ML</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto físico líquido;</li> <li>- Composição: agente de polimento, álcool, oleína, amônia, solvente de petróleo, perfume e água;</li> <li>- Tipo Silvo. Nobel.</li> </ul> <p>*Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.</p>	LT	100	5,99	599,00
10	<p>SABÃO COMUM BARRA 200GR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sabão barra;</li> <li>- Composição: sabão base, óleo vegetal, sebo bovino, carbonato de cálcio, corante e coadjuvante, tipo com alvejante, com perfume;</li> <li>- Formato retangular;</li> <li>- Cor azul.</li> </ul> <p>*Validade superior a 12 meses.</p>	UN	501	0,39	195,39
11	<p>SABONETE GLICERINADO 90GR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto físico sólido;</li> <li>- Composição: sabão base de sódio, glicerina, sorbitol, ehdp, edta, perfume, trietanolamina, ácido graxo de babaçu, cloreto de sódio, propilenoglicol, tipo com perfume, fragrâncias diversas;</li> <li>- Formato retangular, com creme hidratante.</li> </ul> <p>*Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.</p>	UN	304	0,59	179,36
12	<p>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃO COM 5LI</p> <p>Inodoro, incolor e com ação antibactericida.</p>	UN	24	14,83	355,92
<b>TOTAL DO LOTE 1 R\$</b>					<b>22.218,24</b>



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

LOTE 3					
Item	Descrição	Uf	Qtde.	V. Unit.	V.Total
27	BALDE PLÁSTICO 35 LI - Com tampa, fundo liso, cor bege ou amarela, 2 pegadores.	UN	33	12,83	423,39
28	BALDE PLÁSTICO TIPO CÔNICO 12LI PARA CONCRETO - Sem tampa, reforçado, cor preta, fundo liso, com alça em metal galvanizado. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	UN	42	3,16	132,72
29	CESTO PVC COR PRETA DE 29CM(A) X 23CM(D) PARA LIXO - Sem tampa, formato cilíndrico.	UN	75	15,00	1.125,00
30	ESCOVA DE NÁILON PARA LIMPEZA EM GERAL Medindo 13cm(C), corpo de plástico, formato oval, cerdas de náilon firmes.	UN	52	1,13	58,76
31	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Material espuma / fibra sintética, formato retangular de 110cm(C) x 75cm(L) x 20mm(E); - Composta de um lado em fibra abrasiva e outro lado em esponja macia	UN	600	0,33	198,00
32	ESTOPA COR BRANCA 150GR PARA POLIMENTO - 100% algodão alvejado, material fio algodão alvejado, 1ª qualidade; - Aplicação polimento alta resolução. * Apresentar amostra para teste de qualidade.	PC	651	0,76	494,76
33	FLANELA COR BRANCA/LARANJA PARA USO GERAL - De 40cm(L) X 60cm(C); - 100% algodão, cantos arredondados, bainha: acabamento costura nas bordas em overlock. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	UN	800	0,95	760,00
34	FOSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA embalagem medindo 8,5cm x 7,5cm x 5cm	UN	100	1,15	115,00
35	GARRAFA TÉRMICA 1 LI Corpo em plástico, com tampa rosqueável e ampola de vidro.	UN	161	6,52	1.049,72
36	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE - Material látex 100% natural; - Com forro; - Antiderrapante; - Anatômica; - Uso limpeza em geral.	PR	290	0,38	110,20
37	LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO PARA PROCEDIMENTO - Com 100 unidades.	CX	20	19,70	394,00
<b>TOTAL LOTE 3 R\$</b>					<b>4.861,55</b>

LOTE 4					
Item	Descrição	Uf	Qtde.	V. Unit.	V.Total
38	SACO PLÁSTICO COR AZUL MARINHO 200LI PARA LIXO - De 90cm(L) x 120cm(A); - 12 micra, parede simples, sem costura lateral; - Costura de fundo sem dobra; - Aproximadamente 12 Kg; - Sem odor; - Pacote lacrado com 100 unidades. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	CT	200	48,00	9.600,00
39	SACO PLÁSTICO COR BRANCA 20LI PARA LIXO - De 40cm(L) x 50cm(A); - 8 micra(E), costura resistente;	CT	107	6,00	642,00



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

	- Pacote lacrado com 100 unidades. *Apresentar amostra para teste de qualidade.				
40	SACO PLÁSTICO COR BRANCA 40LI PARA LIXO - De 60cm(L) x 63cm(A); - 8 micra(E), costura resistente; - Pacote lacrado com 100 unidades. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	CT	161	7,88	1.268,68
41	SACO PLÁSTICO DE 20CM(L) X 30CM(C) PARA LANCHE Em polipropileno	KG	20	13,40	268,00
42	SACO PLÁSTICO DE 40CM(L) X 60CM(C) PARA LANCHE Em polipropileno	KG	60	12,83	769,80
<b>TOTAL LOTE 4 R\$</b>					<b>12.548,48</b>

<b>LOTE 6</b>					
Item	Descrição	Uf	Qtde.	V. Unit.	V.Total
61	BASE PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Embalagem com 20 unidades	PC	100	10,00	1.000,00
62	FIBRA SINTÉTICA COR VERDE PARA USO GERAL - De 26cm(C) X 10,2cm(L) X 7mm(E); - Material fibra sintética, para limpeza de pisos, rodapé e panela.	UN	132	0,65	85,80
63	FIBRA SINTÉTICA MACIA COR BRANCA - De 26cm(C) X 10,2cm(L) X 7mm(E); - Material fibra sintética; - Para limpeza de divisória, pia e sanitário, fórmica, acrílico, porcelana, cromado, inox, vidro e superfície pintada.	UN	142	0,70	99,40
64	FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 30CM(L) X 300M(C) Película plástica própria para embalar e proteger os alimentos. Contém uma serra para facilitar o manuseio. Espessura: 9 micras.	BB	120	23,90	2.868,00
65	GUARDANAPO DE PAPEL DE 20CM(L) X 22CM(C) - Papel absorvente, folha simples de alta qualidade, 100% de fibras naturais, cor branca; - Embalagem com 50 unidades.	PC	1.100	0,60	660,00
66	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM(L) X 24CM(C) - Folha dupla, 100% fibras celulósicas; - Embalagem com 50 unidades.	PC	1.800	1,40	2.520,00
67	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30CM(L) X 30CM(C) - Papel absorvente, folha simples de alta qualidade, 100% de fibras naturais, cor branca; - Embalagem com 50 unidades.	PC	5.226	1,11	5.800,86
68	GUARDANAPO DE PAPEL DE 33CM(L) X 33CM(C) - Folha simples, 100% fibras celulósicas; - Embalagem com 50 unidades.	PC	1.800	0,77	1.386,00
69	LENÇO DE PAPEL DE BOLSO DE 21CM X 21CM Lenço triplo, descartável, extra macio, extra suave. * Embalagem contendo 10 unidades.	PC	500	3,00	1.500,00
70	LENÇO UMEDECIDO DE 18CM X 16CM TIPO HUGGIES CLASSIC OU SIMILAR. Embalagem flexível, com tampa flip top contendo 50 lenços aproximadamente.	PC	100	3,50	350,00
71	PAPEL ALUMÍNIO DE 45CM(L) X 7,5M(C) Embalagem com 25 unidades.	RL	60	2,66	159,60
72	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA EXTRAFINA - De 11cm(L) X 21,5cm(C); - Material fibra 100% celulose;	PC	7.032	0,75	5.274,00



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

	- Matéria-prima virgem, cor branca, macio, resistente, hidrossolúvel, folhas intercaladas, com 1 dobra, medidas aproximadas, compatível com porta-papel higiênico marca Ideal; - Pacote 200 folhas, armazenado em caixa. *Apresentar amostra para teste de qualidade.				
73	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA EXTRAFINA - De 10cm(L) X 30m(C); - Material 100% fibras naturais; - Matéria-prima virgem, cor branca, picotado, alta qualidade, sem perfume. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	PC	5.646	1,48	8.356,08
74	PORTA-COPO EM PAPEL DESCARTÁVEL Embalagem em pacote com 10 unidades.	PC	500	10,00	5.000,00
<b>TOTAL LOTE 6 R\$</b>					<b>35.059,74</b>

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Primeira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 74.688,01 (setenta e quatro mil, seiscientos e oitenta e oito reais e um centavo)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.





Presidência da República  
 Casa Civil  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2010.

  
**ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**REGIMAR ALVES TAVARES**  
Giuliana Veras Fantinati ME